**Lei nº 629 de 28 junho de 2021.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS NAS LEIS MUNICIPAIS PPA Nº 555, LDO Nº 611 E LOA Nº 613 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 597 de 02 de outubro de 2019, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar as propostas de arrecadação de receita no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas de receitas e elementos de despesas, conforme a seguir:

**RUBRICAS DE RECEITAS:**

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital

4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito

4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito – mercado interno

4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito – mercado interno

4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 Outras Operações de Crédito – mercado interno

4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito–mercado interno-PR –

RECURSO 00.01.0083............................................................................R$ 650.000,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes e LOA (Lei Orçamentária Anual)

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 28 de junho de 2021.

**-----------------------------------------------**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se